**PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS**



**Av Firmino Girardello, 85**



Getúlio Vargas - Rio Grande do Sul - 99900-000 e-mail:administracao@pmgv.rs.gov.br Site:www.pmgv.rs.gov.br Fone: (54)3341-1600

**LEI Nº 5.830 DE 28 DE MAIO DE 2021**

Altera o Parágrafo Único do art. 68 da Lei nº.

1.991/91, que dispõe sobre o Regime

Jurídico dos Servidores Municipais.

ELGIDO PASA, Vice-Prefeito em exercício de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do art. 68 da Lei nº. 1.991, de 26 de junho de 1991, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores municipais do Município de Getúlio Vargas, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 68 (…)

Parágrafo Único. Mediante autorização do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, a critério da Administração e com reposição de custos, até o limite de trinta e cinco por centos (35%) da

remuneração.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 28 de maio de 2021.

ELGIDO PASA,

Vice-Prefeito em exercício.

Registre-se e Publique-se.

TATIANE GIARETTA,

Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura,

onde são divulgados os atos oficiais, por 15

dias a contar de 28/05/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS**



**Av Firmino Girardello, 85**



Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

pmgv@itake.com.br

**Projeto de Lei nº 066/2020 – Exposição de Motivos**

Getúlio Vargas, 27 de abril de 2021.

Senhor Presidente,

Segue Projeto de Lei que autoriza alterar o Parágrafo Único do art. 68 da Lei nº.

1.991/91, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Tal Projeto de Lei torna-se necessário tendo em vista a Lei Federal nº 14.131 de 30 de março de 2021, que dispõe sobre o acréscimo de 5% ao percentual máximo para a contratação de crédito com desconto em folha de pagamento.

No aguardo da aprovação, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

MAURÍCIO SOLIGO,

Prefeito Municipal.

Senhor Presidente

JEFERSON WILIAN KARPINSKI

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Nesta